

Inquérito TJD/DF nº 01/2022

Interessado:

- 1) Clube Recreativo e Esportivo dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal (CRESSPOM)

PARTES:

- 2) ARUC/FURIA
- 3) MINAS BRASILIA;

De ordem do Excelentíssimo dr. VINICIUS HENRIQUE, Presidente do e. Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal, e nos termos do artigo 82 do CBJD, promovi os trabalhos de apuração no presente inquérito administrativo disciplinar, por mim conduzido a partir de (18/04/2022) na conformidade do que preceitua o CBJD em seu artigo 81.

Analisei a denúncia e relacionei como pontos a serem investigados os seguintes:

- a) Possíveis infrações disciplinares desportivas foram cometidas na partida ocorrida em 20/11/2021, às 15h, no estádio Abadião, entre as equipes do ARUC/Fúria e Minas Brasília e que terminou com a incomum vitória do Minas Brasília pelo placar de 15x0.
- b) A súmula da partida foi mantida em sigilo na FFDF até requerimento formal do CRESSPOM formulado por ofício encaminhado em 22/11/2021 (Doc. 04). As demais súmulas dos outros jogos foram publicadas imediatamente após a finalização da partida, as 17h do dia 20/11/2021, pois são elaboradas em sistema informatizado da CBF, violando o art. 38º do Regulamento Específico da Competição (Doc. 05)

- c) o Relatório do Delegado do Jogo foi mantido em sigilo e não publicado no site da FFDF até requerimento formal do CRESSPOM por ofício datado de 24/11/2021 (Doc. 09). O relatório foi encaminhado pela FFDF por e-mail apenas em 25/11/2021 às 14h25 (Doc. 30).
- d) O primeiro gol foi marcado aos 13 minutos do 1º tempo. Aos 20 minutos, o jogo já estava 5x0 com cinco gols sendo marcados em apenas 7 minutos. Além disso, aos 28 minutos foi marcado o 6º gol. Aos 34 minutos, o Minas vencia por 8x0, com outros 3 gols marcados em 6 minutos uma média de 1 gol a cada 2 minutos. O 9º gol foi assinalado aos 39 minutos, o 10º aos 41 minutos e o 11º aos 46 minutos do primeiro tempo. A primeira etapa de jogo terminou com o incrível placar de 11x0.
- e) Considerando que o primeiro gol foi marcado aos 13 minutos, o Minas Brasília fez 11 gols em 33 minutos de jogo (dos 13 aos 46 minutos). A jogadora do Minas marcava o gol, o time comemorava, ambas as equipes se posicionavam em seus campos de jogo, a bola era reposicionada ao centro de campo. A ARUC dava saída, perdia a bola e o Minas fazia outro gol. Mal dava tempo de colocar a bola no centro de campo. Um gol foi assinalado a cada 3 minutos. Ainda ocorreram duas substituições, com atendimento médico demorado, nesse intervalo de tempo (Doc. 04)
- f) vídeos e testemunhas presentes vão provar perante esse e. Tribunal que parte dessas pessoas da ARUC comemorava a cada gol sofrido. É preciso repetir: parte dos membros da ARUC comemoravam cada um dos 11 gols marcados pelo Minas! Os fatos estão registrados nos vídeos anexos (Doc. 26, Doc. 27 e Doc. 28).
- g) parte do objetivo da equipe que vencia já estava alcançado, pois o resultado classificava o Minas para a final do campeonato. Entretanto, o CRESSPOM disputava outra partida contra o ESTRELINHA no mesmo horário e corria atrás do prejuízo, para tentar igualar esse

saldo absurdo de gols. Assim, no segundo tempo a partida ficou equilibrada até os 17 minutos com a marcação do 12º gol pelo Minas. O 13º foi marcado aos 23 minutos. O CRESSPOM também marcava gols em sua partida e por isso o Minas fez o 14º aos 41 minutos.

- h) A arbitragem deu 5 minutos de acréscimo em um jogo que estava 14x0. Normalmente, não se dá acréscimo em um jogo com o placar tão elástico. Mas não! O Minas marcou o 15º gol aos 50 minutos no segundo tempo.
- i) mesmo com o resultado tão elástico, mesmo considerando o espírito esportivo e o fair play, nenhuma jogadora da ARUC foi advertida pela arbitragem, pois permaneceram passivas durante todo o jogo;

Destaquei ainda que o denunciante se focou nos seguintes pontos do direito que foram violados, em síntese:

- a) possível atuação dos envolvidos de forma a manipular ou adulterar o bom andamento da partida e interferindo no resultado do jogo (art. 1º letra a do Regulamento Geral das Competições CBF);
- b) art. 55, do RGC da CBF, que estabelece os critérios para evitar a manipulação de resultados no futebol brasileiro, especificamente, incisos III; IV:
- c) art. 56, do RGC da CBF e seu § 1º e 2º, que estabelecem: os sujeitos a que se aplicam as sanções do art. 55 que tentem influenciar no resultado das partidas;
- d) Violação ao Código de ética e conduta do Futebol Brasileiro com possível manipulação de resultado nos seguintes pontos:
 - a) Após o término da 10ª rodada, o Minas obteve a classificação apenas porque fez os 15 gols que precisava (lembrando que o

primeiro tempo terminou 11x0 e o 15º gol foi marcado aos 50 minutos do segundo tempo;

- b) a classificação do Minas Brasília não teria ocorrido se o resultado fosse 13x0 ou menos. Apenas o 14º gol marcado aos 41 minutos do segundo tempo e o 15º gol feito aos 50 minutos é que permitiram a classificação;
- c) o time da ARUC/Fúria obteve resultados desfavoráveis em toda a competição;
- d) os confrontos dos jogos contra o Real Brasília, equipe bicampeão do DF e da primeira divisão do futebol brasileiro feminino, ficou: 11x0. Os confrontos contra o Legião totalizam: 5x0. Os jogos contra o Estrelinha resultaram em uma derrota por 2x3 e uma vitória por 1x0. Os jogos contra o CRESSPOM, equipe recém promovida da Série A-2 do Campeonato Brasileiro Feminino para a Série A-1 (subiu da 2ª para a 1ª divisão), o total é: 14x0).
- e) O Minas Brasília possui um time bem inferior às equipes de Real e CRESSPOM, mas apenas na última rodada os 15x0 ultrapassam a soma de todas as partidas disputadas pela ARUC/Fúrias. O total foi de 23x0!
- f) apenas nos 33 minutos do primeiro tempo o Minas Brasília fez 11x0 quando nenhuma equipe fez isso em mais de 180 minutos (equivalente aos dois jogos), com dois atendimentos médicos demorados e duas substituições dentro desse intervalo de tempo.
- g) Ninguém faz 1 gol a cada 3 minutos: é matematicamente impossível que toda a comemoração, reorganização das equipes, anotação dos membros da arbitragem, “cera” do perdedor, marcação de faltas, substituições, façam com que o tempo de bola rolando caia para 1/3 ou metade dos 33 minutos.

- h) o ARUC/Fúrias não possuía recursos para disputar a competição e fez uma arrecadação de valores nas redes sociais para pagar as taxas de arbitragem e despesas para a disputa do campeonato.
- i) Os próprios clubes adversários disponibilizaram valores para ajudar o ARUC/Fúrias.
- j) Na penúltima rodada, o CRESSPOM disponibilizou refeição para o elenco e membros da comissão técnica e diretoria em sua sede social porque o time não disponibilizava de recursos. Além disso, o ARUC/Fúrias não tinha dinheiro para alugar campos para jogar e treinar. O CRESSPOM disponibilizou gratuitamente o campo para o ARUC/Fúrias.
- k) nenhum clube usou estádio ao longo da competição, pois a taxa de locação é extremamente cara. O único estádio utilizado foi o DEFELE, pois é privado e de administração do Real Brasília que emprestava gratuitamente.
- l) quando o ARUC/Fúrias não tinha dinheiro sequer para refeição, o time alugou e pagou a taxa do estádio Abadião para o jogo contra o Minas Brasília, dispensando a utilização gratuita de outros campos.
- m) o ARUC/Fúrias alugou ônibus de turismo luxuoso para transporte até o estádio (Doc. 25):
- n) é racionalmente impossível de explicar por que as jogadoras não relacionadas, membros da comissão técnica e diretoria comemoravam cada um dos QUINZE gols sofridos, conforme consta nos vídeos anexos (Doc. 26 e Doc. 27).
- o) a PRESIDENTE DO ARUC/FÚRIAS, Sra. Shara Figueredo, postou um vídeo de COMEMORAÇÃO DA DERROTA POR 15X0 em sua rede social Instagram

Determinei a intimação de testemunhas e partes envolvidas, e esta foi devidamente cumprida pela Secretaria do TJD/DF, consoante os *e-mails* que se anexa a este relatório.

Entre os intimados, deixou de comparecer o árbitro da partida Sr. Rodrigo Paulino de Souza. Também não foi ouvido o Sr. Marcio Coutinho, diretor de Futebol da FFDF, pois, em viagem nessa data para gozo de férias.

Contudo, optei por dispensar a oitiva do segundo, considerando que as informações que pretendia obter poderiam ser fornecidas por funcionário da federação de futebol encarregado diretamente do trabalho de publicação de súmula e relatório do delegado da partida, Sr. Pedro Masseno, e que se encontrava no local das oitivas, tendo comparecido de imediato, portanto, intimado verbalmente.

Também optei por intimar pessoalmente o Sr. HALAND GUILARD, assessor de imprensa da Federação de Futebol do Distrito Federal, por ter sido citado pela senhorita NAYERI, presidente do Minas, especialmente, por estar presente no dia e hora e durante toda a partida em questão.

Dispensei a oitiva do Sr. BETINHO, presidente da ARUC, porquanto, apurei que durante o campeonato estava nessa função a senhorita SHARA FIGUEIREDO que comandou a equipe feminina.

As declarações foram prestadas pelos demais intimados, optando o inquiridor por ouvir, primeiramente, as testemunhas apontadas pelo denunciante, além do representante do clube denunciante Pedro Rodrigues de Carvalho (CRESSPOM), quais sejam:

- VICTORIANO CALLADO DE OLIVEIRA, CPF: 019.934.951-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.767.330 SSP/DF, TELEFONE (61) 98324-6325;
- MARCOS ANTONIO BRITO, CPF: 781.293.541-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.627.964 SSP/DF, TELEFONE (61) 98547-1911;

- EVELIN CARMELITA GONÇALVES, CPF: 052.212.208-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.270.519 SSP/DF, TELEFONE (63) 98417-6205; e
- ELIAS LUCAS, CPF: 371.846.441-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 949.698 SSP/DF, TELEFONE (61) 98213-8001.

Destaco que a senhora Evelin Carmelita Gonçalves, testemunha do denunciante, não compareceu à oitiva, mas, o advogado **Wendel Lopes**, que acompanhava os trabalhos por outorga de poderes concedidos pelo denunciante, optou por dispensar ouvi-la.

Em seguida passei à oitiva das pessoas envolvidas na partida, presidentes ou diretores dos clubes ARUC e MINAS BRASÍLIA, além de ter o inquiridor optado por ouvir, também, a atleta Bruna Batista da Silva, que atuou na partida como goleiro do clube ARUC.

Destaco ainda que a atleta BRUNA goleira da ARUC, por ser menor de idade, foi ouvida na companhia da senhorita SHARA FIGUEIREDO, presidente do clube.

Ressalto que, apenas as testemunhas arroladas pelo denunciante, além do representante deste, foi ouvido acompanhado de advogado. As demais pessoas ouvidas optaram por dispensar a presença de um causídico.

As oitivas foram iniciadas por volta de 8.30h e encerradas por volta de 17.30h do dia 25/04/2022, e lavradas a termo pelo secretário do TJD/DF Dr. BEN HUR FERREIRA CAMPOS, e, após impressão, foram lidas e assinadas pelos declarantes/depoentes.

DAS OITIVAS

Reproduzo, nesta oportunidade e na íntegra, o que dito pelos declarantes/depoentes em suas oitivas:

PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO, Presidente do CRESSPOM

TERMO DE OITIVA DE PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às oito horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Dr. WENDEL LOPES, Defensor do Clube Cresspom, Auditor Processante, Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO, Presidente do CRESSPOM, brasileiro, casado, RG/CI 201.352/SSPDF, CPF nº 068.200.181-34. A testemunha foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Passou-se a oitiva do depoente: Que requereu a sumula da partida no dia 22/11/2021, via ofício; não soube informar a data correta que a Federação entregou a sumula, mas que não foi de imediato; que as outras sumulas do campeonato foram publicadas regularmente no dia seguinte a partida, exceto a sumula da partida em questão, que salvo engano só foi publicada a sumula do referido jogo após o ofício requisitório; que o relatório do delegado da partida permaneceu em sigilo, sendo que a regras da federação determinam que o relatório seja publicado imediatamente após a partida; que não sabe informar a data da publicação; que ofereceu o campo para as equipes que não dispunham de praça desportiva, exceto a última partida que ocorreu no Abadião; nas últimas 48 horas antes da partida, muito embora já tivessem reservado o campo da Asfub para mandar seu jogo, o campo do Cresspom que seria utilizado pelo Aruc, mudou para o Abadião sem nenhuma justificativa; que os atletas da Aruc com toda certeza facilitaram que os atletas do Minas fizessem diversos gols em sua equipe, e que os Atletas que estavam em desvantagem também comemoravam os gols sofridos; que as substituições foram rápidas

não havendo perda de tempo; que a fotografia de uma moça de roupa preta e boné azul na área do campo é uma das gêmeas responsável pela equipe do Minas, possivelmente a Sra. Nayeri, já que as responsáveis são gêmeas; que o acréscimo de 5 minutos foi exagerado, em razão do fato do Cresspom estar jogando simultaneamente, a cada gol que o Cresspom fazia, o árbitro aumentava o tempo de jogo para possibilitar a marcação de mais gols pela equipe do Minas; que a partida ocorreu com portões fechados para torcida, imprensa, e que o portão interno que dá acesso ao campo de jogo permaneceu aberto e com livre acesso das pessoas que os mandantes autorizavam; que em disputas entre Cresspom e Aruc pelo mesmo campeonato em partidas anteriores a esta, os resultados foram 2x0 e 12x0 para a equipe denunciante; que no jogo que disputava simultaneamente contra o Estrelinha foi 10x0 para o Cresspom; que em jogo anterior contra o Estrelinha o resultado foi 3x0; que no final da partida a equipe da Aruc/Fúria comemorava o resultado da partida, inclusive membros da diretoria; informa que a Equipe da Aruc durante o campeonato não possui condições financeiras para custear as despesas com transporte, alimentação e taxas de arbitragem e campo, e que as taxas citadas foram pagas durante o campeonato pela equipe do Cresspom, e que a equipe também pagou as despesas do clube Estrelinha; que suspeita que a taxa do estádio Abadião, na partida em questão, foi paga pelo Clube Minas; que não tem conhecimento de nenhum acordo entabulado entre dirigentes e árbitro para que os gandulas do jogo fossem membros de ambos os clubes; que, por mais que houvesse um acordo os gandulas teriam que estar utilizando uniforme com referência ao clube mandante, o que não ocorreu na partida, os mesmos usavam uniformes do Minas, e não se tratava de gandulas e sim de dirigentes da equipe do Minas; que não presenciou a presidente do Minas ordenando ou instruindo taticamente os atletas do clube, mas que presenciou dando ordens aos gandulas, a ordem consistia em devolver a bola ao campo de jogo de forma imediata; que por estar próxima ao árbitro auxiliar, esta por sua vez intimidava; que determinado momento a diretora presidente do Minas impediu a gravação e filmagem do jogo e que ameaçou chamar a polícia para quem estivesse gravando, esclarecendo que o mando de campo era

do Aruc, portanto somente o clube mandante poderia determinar tal ordem; que a presidente do Fúria em parceria com a Aruc, é funcionária do Minas Brasília, possivelmente fisioterapeuta; que percebeu durante o que o árbitro da partida permitiu reiteradamente que a defesa do Aruc cobrasse tiro de meta com atletas do Minas dentro da área; que 24 hs após a partida, requereu junto ao presidente da federação que não homologasse o resultado da partida pois haviam irregularidades a serem apuradas, em resposta a Federação alegou que o Cresspom dirigisse o pedido ao TJD; que não estava presente no Abadião, porém, haviam pessoas ligadas ao Cresspom no campo de jogo. Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, Ben hur Ferreira Campos, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

VICTORIANO CALLADO DE OLIVEIRA testemunha arrolada pelo denunciante:

TERMO DE OITIVA DE VICTORIANO CALLADO DE OLIVEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às oito horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Dr. WENDEL LOPES, Defensor do Clube Cresspom, Auditor Processante, Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o Sr. VICTORIANO CALLADO DE OLIVEIRA, Departamento de comunicação do Cresspom. Em

virtude da obrigatoriedade de observância e adoção das medidas de afastamento social que visam a prevenção ao contágio com o novo Coronavírus a oitiva foi realizada por intermédio da plataforma Google Meet, mediante o fornecimento prévio do link de acesso. A testemunha foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva.

Que no dia 21/11/2021, estava no estádio Abadião para filmar a partida entre Aruc e Minas por volta de 15 hs, que sua entrada foi franqueada pelo Representante do ABCD, René Lopes, que logo em seguida passou a instalar seus equipamentos, filmadora, mesa de áudio; que na montagem do equipamento os dirigentes do Minas se aproximaram dizendo que somente o mandante poderia realizar a transmissão; que respondeu ao interpelador que não iria transmitir, mas apenas gravar a partida; que estranhou o fato, já que, outras partidas foram permitidas as transmissões; que em nenhum momento a proibição partiu dos dirigentes da equipe Aruc/Fúria, mandante da partida; que salvo engano a imagem da pessoa com roupa preta boné azul, possivelmente dirigente do Minas, quem interpelou e proibiu a gravação e transmissão da partida; que não sabe dizer qual das irmãs gêmeas estavam no local da partida, Nayeri ou Nayara; que houve momentos em que as duas estavam na cabine; que não identifica o sujeito que está ao lado da linha de campo com a bola sob o braço, mas acredita ser dirigente ou membro da comissão técnica do Minas; que a pessoa na foto apresentada, fazia papel de gandula e ainda passava instruções às jogadoras, do lado oposto ao banco de reservas; que não percebeu diretamente a facilitação da defesa do time adversário ou do goleiro para que os gols ocorressem na frequência de 2 ou 3 minutos, contudo quando o gol ocorria a bola era levada ao centro e reiniciado o jogo novo ataque resultava em novo gol, por ausência de combate da defesa do adversário, que não percebeu ter a goleira da Aruc, aparentemente, tomado “frangos”; que não percebeu haver comemoração por parte das atletas do Aruc, quando sofriam um gol, mas que também não esboçavam nenhuma

reação e, levavam a bola ao centro e em seguida sofriam novo gol; que percebeu haver comemoração dos gols sofridos por parte das atletas não relacionadas que se encontravam na tribuna assistindo o jogo, por estarem com uniforme do clube e próximas a dirigente, conforme as imagens da denúncia, lembrando que a partida não contou com a presença de torcedores, reforça o fato de que se tratava de atletas e diretoria da Aruc/Fúria; que ao final do jogo presenciou as atletas e dirigentes da Aruc/Fúria, comemorando o resultado negativo da partida, com cambalhotas, rodando a camisa; que não permitiram que este entrevistasse ninguém; que presenciou a dirigente do Minas ameaçar a equipe de imprensa do Cresspom, chamaria a policia caso insistissem em transmitir ou gravar a partida; que sentiu-se intimidado com a abordagem da sra. Presidente do Minas que lhe pôs o dedo na cara e proferiu palavras de baixo calão; que determinado momento a equipe de imprensa do Cresspom ficou retida na área de imprensa com porta fechada impedida de sair, enquanto dentro desta mesma área acontecia um tumulto, sem vias de fato, mas com intimidação verbal; que o alargamento da partida por mais 5 minutos foi desnecessário, porquanto não houve substituições e atendimentos médicos a atletas durante o segundo tempo da partida, registrando na súmula da partida um total de 6 minutos de acréscimo; que determinado momento percebeu que o árbitro permitia que a defesa do Aruc/Fúria, cobrasse o tiro de meta ainda com atletas do Minas dentro da área de defesa ou grande área; que isso ocorreu por duas ou três vezes, salvo engano; que não acredita que os gandulas tenham diretamente interferido no resultado da partida, contudo em determinado momento não se conseguia perceber se estavam no papel do gandula ou dirigente, por estarem dando instruções às jogadoras; que a dirigente do Minas, durante a partida permaneceu muito próxima à Assistente do lado oposto ao banco de reservas e que percebeu conversas entre elas, atendimento de ligação telefônica e interferência no trabalho da arbitragem e demonstrando euforia e nervosismo durante o jogo; Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, Ben hur Ferreira Campos, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse

a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

MARCOS ANTONIO BRITO testemunha arrolada pelo denunciante:

TERMO DE OITIVA DE MARCOS ANTONIO BRITO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dez horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Dr. WENDEL LOPES, Defensor do Clube Cresspom, Auditor Processante, Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o MARCOS ANTONIO BRITO, Departamento de comunicação do CRESSPOM, RG/CI 1.627.964 SSPDF, CPF nº 781.293.541-87. A testemunha foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que no dia 21/11/2021, estava no estádio Abadião, para filmar a partida entre Aruc e Minas por volta das 15h, que sua entrada foi franqueada pelo representante da ABCD, Renê Lopes, que logo em seguida orientou o Sr. Victoriano a instalar seus equipamentos, filmadora, mesa de áudio,; que na montagem do equipamento os dirigentes do Minas se aproximaram, perguntando o que estavam fazendo ali, no que informou que estavam se preparando para a transmissão e gravação da partida, que o representante da ABCD, ao autorizou a fazer a transmissão do jogo, eis que, todos os requisitos necessários para ali estarem, especialmente comprovante de vacinação contra a Covid; que nesse momento a Presidente do Minas disse que não poderia ser transmitido o jogo, porque o

Aruc/Fúria, clube mandante não havia autorizado, que estranhou o fato porquanto o Minas não era o mandante do jogo; que imediatamente comunicou ao Representante da ABCD a proibição da transmissão por parte da Presidente do Minas; que o Sr. Rene Lopes, pediu licença para se afastar por 5 minutos e consultar o mandante do jogo. Após retornou com a informação de que a Aruc/Fúria não permitiria nem a transmissão nem a gravação da partida; questionado o representante da ABCD, disse que muito embora todas as credenciais estivessem em ordem, não poderia ir contra a ordem do mandante Aruc/Fúria; que neste momento os ânimos ficaram acirrados, e que a presidente do Minas “partiu para cima” do depoente, ao seu ver, objetivando uma reação violenta por sua parte; que a presidente do Minas ameaçou chamar a polícia para resolver a confusão instaurada; que a confusão generalizada se deu dentro da cabine de transmissão; que a presidente do Minas e sua irmã, ficaram mais nervosas ainda no momento em que o depoente buscou tirar do bolso telefone celular que estava vibrando, proferindo as seguintes palavras: “para de filmar, se você não parar com isso vou chamar a polícia você não tem direito de fazer isso”; que no momento da confusão dentro da cabine estavam presentes, além das irmãs a mãe delas, alguns gandulas que atuaram na partida e mais e mais dois rapazes que estavam com a camisa do clube Minas mas não conseguiu identificar quem eram; que não percebeu naquele momento que alguém havia trancado a porta da cabine; que a equipe do depoente se postou na parte interna da cabine enquanto os dirigentes do Minas e demais pessoas antes relacionadas foram postados do lado de fora por uma atitude que partiu do Dr. Wendel, no intuito de evitar agressões e encerrar o imbróglio; que durante o campeonato transmitiu vários jogos, inclusive do Minas, e nenhum momento houve impedimento ou oposição a que fizessem o seu trabalho de registrar o evento; que o rapaz de camisa verde e calça jeans desbotada com a bola debaixo do braço e dentro do campo de jogo é um dos que estavam no momento da confusão na cabine de imprensa, e que sua presença demonstrava uma espécie de escolta das dirigentes; que não identifica o rapaz com uniforme de gandula e com a bola na mão ao lado do campo de jogo, do lado oposto ao banco de reservas; que a moça da foto com roupa escura boné azul e blusa amarrada na

cintura, é a presidente do Minas, e que estava presente no momento da confusão, identifica como sendo a pessoa que “partiu pra cima” do depoente; que a referida presidente do Minas, permaneceu dentro do campo de jogo toda a partida, e que dava instruções aos gandulas, que percebeu a referida pessoa interferindo no trabalho do assistente posicionado do lado oposto ao banco de reservas, que a interferência consistia em pressão para marcação de faltas em favor do Minas; que durante o jogo percebeu por parte dos atletas do Aruc, ausência de combate ímpeto de querer vencer a partida; que uma penalidade foi apontada, que a jogada foi duvidosa acreditando que não houve penalidade; que a bola era repostada ao jogo com celeridade por parte de ambas as equipes em disputa; que acredita que a goleira do Aruc, tomou uma série de “frangos”, não sabendo dizer quais especificamente seriam os gols; que as pessoas que estavam na arquibancada dentro da tribuna eram atletas, dirigentes e pessoas ligadas a Aruc e que tais pessoas comemoravam os gols sofridos por sua equipe; que a Sra. Shara Figueiredo é funcionária do Minas, mas que no dia do jogo apresentou-se como Presidente da Aruc que ao fim do jogo percebeu a equipe do Aruc comemorando o resultado negativo, com alguma cambalhotas e identificou a equipe da Aruc na fotografia, disse ainda que a fotografia retrata a cena vista no dia 21/11/2021; que a pessoa de blusa branca na fotografia da pag.22 da inicial, é a Presidente da Aruc, (Shara), não sabendo identificar quem são as demais pessoas da foto; que o comportamento da Presidente da Aruc, após um resultado tão elástico em seu desfavor, demonstra haver interferência no resultado da partida, pois poderia estar cobrando mais empenho de suas atletas, comportamento de passividade diante o cenário; que percebeu o árbitro permitir cobrança dos tiros de meta por parte da Aruc com a presença de atletas do Minas dentro da grande área, que isso aconteceu por cerca de 3 vezes; que percebeu que durante todo o desenrolar da partida o portão de acesso ao campo em frente a tribuna permaneceu aberto, com fluxo intenso de pessoas; que não identificou, gandulas e especialmente a presidente do Minas e sua irmã; Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, Ben

hur Ferreira Campos, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

ELIAS LUCAS testemunha arrolada pelo denunciante:

TERMO DE OITIVA DE ELIAS LUCAS

*Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dez horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores **Dr. WENDEL LOPES**, Defensor do Clube Cresspom, Auditor Processante, **Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA**, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o **Sr. ELIAS LUCAS, RG 949.698 CPF 371.846.441-15, Massagista voluntário do Cresspom**. A testemunha foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que no dia 21/11/2021, estava no estádio Abadião na condição de convidado da Sra. Andreia ex técnica da Aruc, que chegou ao estádio aproximadamente 15 minutos antes do jogo, pelo portão de serviço, depois subiu para arquibancada passando por fora do vestiário, ficando por 5 minutos na tribuna, momento em que a Presidente do Minas e da Aruc, determinaram a duas atletas da Aruc que fossem até lá e o retirassem da tribuna, momento em que foi se postar na arquibancada atrás do gol contrário ao vestiário; que antes do final do primeiro tempo retornou para a tribuna, momento em que a presidente do Minas voltou a determinar que o depoente saísse, nesse momento travou-se uma discussão entre o depoente e as presidentes do Minas e do Aruc, que queriam que o depoente se retirasse do estádio; que*

*as presidentes do Minas e Aruc, solicitaram ao Delegado da partida que suspendesse o jogo até que o depoente fosse retirado do estádio; que o delegado determinou a paralisação da partida por cerca de 5 a 6 minutos, tudo isso aconteceu no primeiro tempo de jogo; que ficou praticamente durante todo o jogo dentro do carro da ex técnica da Aruc (Andrea), que o carro estava dentro do estacionamento próximo aos vestiários, não tendo visto boa parte do jogo, mas que lembra ter assistido todo o primeiro tempo; que não percebeu haver facilitação por parte da defesa e goleira do Aruc, contudo acredita não tenha havido combate na disputa e, ficou surpreendido por presenciar 11 gols em apenas 19 minutos de jogo do primeiro tempo; que não identificou a pessoa vestida de camisa verde e calça jeans desbotada com a bola debaixo do braço, mas que acredita ser dirigente do minas; que a moça de chapéu azul e camisa amarrada na cintura é uma das irmãs que presidem o Minas, sendo a mesma pessoa que determinou sua retirada do estádio; que a mulher na foto da pag 22, com camisa branca, é a Presidente da Aruc/Fúria, não sabe informar o nome; que não identificou no primeiro tempo de jogo, as atletas do Minas postadas dentro da grande área do Aruc/Fúria, no momento da cobrança do tiro de meta; que a presidente do Aruc, comemorava quando sua equipe tomava gol; que quando acontecia gol na partida entre Cresspom x Estrelinha, a presidente do minas supostamente ligava para a presidente do Aruc comunicando o resultado. Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.*

SHARA FIGUEIREDO presidente ARUC/FURIA

TERMO DE OITIVA DE SHARA CRISTINA LIMA DE FIGUEIREDO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às onze horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Dr. WENDEL LOPES, Defensor do Clube Cresspom, Auditor Processante, Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA, apesar de

regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de 77.937-18.2014.4.01.3400 jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o Sr. SHARA CIRSTINA LIMA DE FIGUEIREDO, RG 2.223.729 CPF 725.853.901-87 **Presidente do Aruc/Furias**, na época dos fatos. A testemunha foi expressamente advertida que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com o órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que a equipe Fúrias, resolveu disputar o campeonato candango feminino em parceria com a Aruc/Furias; que recebeu a promessa de um Deputado Distrital (Álvaro Castro) de que financiaria todas as despesas que o clube tivesse durante o campeonato; que também realizou uma vaquinha virtual tendo arrecadado cerca de 6 mil reais; que quando os jogos eram no campo do Cresspom não havia necessidade de pagar taxas, essas eram pagas por eles; que por uma vez pagaram almoço para equipe do Aruc/Furias, no jogo com o Cresspom, no jogo em que o resultado foi uma derrota por 12 x 0; que o Presidente do Cresspom, Carvalho, ofereceu almoço antes da partida, e confirmou após o resultado favorável a sua equipe; que ninguém ligado ao Cresspom pediu facilitação da partida. que acredita que o péssimo desempenho da equipe se deu por conta da pouca experiência neste tipo de campeonato, por não ter quantidade suficiente de atletas, apenas três atletas na reserva, que uma delas ficou machucada e mesmo assim teve que ser escalada por falta de suplentes, e que durante o campeonato percebeu que os atletas estava muito cansadas e desmotivadas diante dos resultados negativos no decorrer do campeonato; que chegou a pensar em desistir no meio do campeonato, mas consultado a FFDF, soube que não poderia fazer sob pena de sofrer multa, ser excluídas do campeonato; que nunca ficou combinado que a partida do dia

21/11/2021, seria no campo do Cresspom; que conseguiu o mando do campo do Abadião por intermédio de umas pessoa chamada Fabiana da Administração de Ceilândia, que o ônibus é da mesma empresa que transportou a equipe durante o campeonato, que neste jogo específico o valor do transporte foi de R\$ 600,00, e que os pagamento se deram através de ajuda por vaquinha, pix de torcedores, familiares de atletas e própria depoente. que a depoente é fisioterapeuta do Minas Brasília, de segunda a sexta, como prestadora de serviços, sempre no período da tarde; que antes do inicio da partida houve um entrevero entre os repórteres que queriam gravar a partida com os dirigentes do Aruc/Furias e do Minas; que a razão pela qual a equipe de imprensa não foi autorizada a transmitir e gravar o jogo, por falta de respeito da equipe de filmagem e do Sr. Elias Lucas, que sem qualquer autorização tomou conta da sala vip, montou equipamentos sem consultar o mandante se poderia ou não. que não sabe dizer quem convidou o Sr. Elias Lucas, para o evento e que naquele dia não era permitido torcida. que o sr. Elias e Equipe de filmagem permaneceram dentro do estádio durante todo o jogo; que os gandulas eram pessoas ligadas ao Minas, e que houve um acordo entre as equipes e representantes da FFDF e árbitros para que aquelas pessoas fizessem as vezes de gandula, por não ter levado outras pessoas para essa atividade. que durante todo campeonato nunca houve exigência de que os dirigentes ficassem fora do campo de jogo, e que as vezes a Presidente chegou atuar como técnica. que durante a disputa contra o Cresspom, seu presidente, Pedro Carvalho, também permaneceu dentro do campo de jogo, sem que o árbitro exigisse sua saída. que não percebeu atletas do clube Minas dentro da grande área no momento da cobrança do tiro de meta por parte da equipe do Aruc/Fúrias. que acredita que sua equipe fez uma das melhores partidas do campeonato, não notícias de que nenhum atleta ou dirigente tenha recebido oferta ou pagamento. que não sabe dizer a razão pela qual as atletas não relacionadas de seu clube comemoravam gols sofridos, que sabe informar que ao menos uma delas é namorada de uma atleta do Minas. que o vídeo publicado no Instagram da depoente é uma comemoração, contudo, não do resultado da partida que teve placar negativo, mas sim pelo esforço que toda a equipe desprende durante o campeonato, que muito

*embora não tenha sido êxito permitiu que cumprissem dez partidas sem que desistissem da disputa. que o esforço de completar todos os jogos foi tamanho que atletas chegaram a chorar após o final da partida tamanha era o cansaço. que a partida não foi filmada por iniquem, por isso não tem como apresentar imagens do jogo. que durante a partida não recebeu nenhum telefonema informando sobre o jogo da equipe do Cresspom, que até hoje não tem conhecimento do placar final. que no primeiro jogo contra o Minas, o placar foi de 11 x 0, e que não houve nenhum questionamento por parte do Cresspom, Regulamente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben Hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo Auditor processante.*

BRUNA BATISTA DA SILVA PIRES goleira da ARUC

TERMO DE OITIVA DE BRUNA BATISTA DA SILVA PIRES

*Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às doze horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos, Auditor Processante, **Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA**, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o **Sra. BRUNA BATISTA DA SILVA PIRES, RG 3.940.676 CPF 058.616.381-60, Goleira do Aruc**. A testemunha por ser menor, estava acompanhada pela Presidente do Aruc/Fúrias, Shara Figueiredo, foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça*

Desportiva. Que o gramado estava muito, o gol do Abadião é maior que o dos demais campos que jogou; que não percebeu haver desmotivação por parte da equipe, pelo contrário, acredita terem realizado uma das melhores partidas do campeonato apesar do placar; que não recebeu nenhum tipo de pressão para facilitar o resultado em favor do Minas; que não recebeu nenhuma orientação por parte de sua Presidente durante a partida, muito menos de nenhuma das duas dirigentes do Minas, que apenas no intervalo do jogo foi orientada pela sua presidente de modo que procurasse se acalmar; que a comemoração no fim do jogo se deu pelo bom desempenho da equipe na etapa final, que se tivessem jogado bem no primeiro tempo como jogaram no segundo não haveria um resultado tão elástico; que não percebeu haver comemoração de atletas não escaladas e que as pessoas ali presentes eram goleiras reservas e sua irmã biológica; que não bate tiro de metas e cuidou de orientar as adversárias a saírem de dentro da grande área; que durante toda a partida nenhum árbitro advertiu as atletas adversárias; que eram as atletas do Minas que buscavam a bola dentro do gol e levavam para o meio do campo para o reinício da partida; que não percebeu desmotivação da equipe no início tanto que na preleção o grupo estava animado, não sabendo explicar a razão de tantos no primeiro tempo do jogo; que a atuação das pessoas que estavam como gandula tiveram comportamento normal como de qualquer jogo, repondo a bola rapidamente como em qualquer partida; que o clube Cresspom ofereceu ao clube um almoço após a partida que terminou em 12 x 0; que neste mesmo dia convidaram a depoente para treinar no Cresspom e até mesmo morar no clube; que durante o segundo tempo da partida a depoente sentiu necessidade de atendimento por ter o dedo polegar da mão direita machucado, por uma vez e sua companheira Thaila teve câimbras e necessitou de atendimento, que houveram duas substituições da equipe do Aruc/Fúrias; que o esquema tático do Minas contava com duas zagueiras, e que no decorrer da partida, uma zagueira foi adiantada para reforçar o ataque ficando com uma zagueira e três atacantes; que era mais uma atleta da equipe adversária tentando fazer gols; que a diferença entre o gramado sintético que treinavam e o gramado natural dos estádios provoca maior desgaste físico. Nada mais tendo a ser perguntado ao

depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE presidente Minas Brasília:

TERMO DE OITIVA DE NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às doze horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos, Auditor Processante, **Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA**, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o **Sra. NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE, RG 2.350.733 CPF 027.518.821-37, PRESIDENTE DO MINAS BRASÍLIA**. A testemunha, foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que atualmente ocupa a posição de presidente do Minas Brasília desde a fundação em 2012; que o clube é tricampeão do campeonato candango, campeão brasileiro de 2018 da série B, vice campeão do campeonato brasileiro sub-16 2021, atualmente participa de todas as categorias do futebol feminino brasileiro organizados pela CBF; que no dia 21/11/2021, data da partida, a federação nomeou como representante da FFDF o Sr. Haland Medeiros Guilarde, que acompanhou a partida; que ficou definido no arbitral, que os jogos da fase classificatória poderiam ser realizados nos CTs de cada clube, bem como nos estádios disponíveis, a exceção das finais que ocorrem sempre nos estádios, escolhidos pela FFDF; que o jogo disputado com a equipe da Aruc/Fúrias, foi a última rodada da fase classificatória que

definiria os dois finalistas; que o mando de campo do jogo em questão era da equipe do Aruc, e que muito embora o Aruc/Fúrias estava mandando os jogos naquele campo, naquele dia não poderia fazê-lo porque o Cresspom estaria ocupando o estádio com seu mando de campo e o jogo era simultâneo; que sabe dizer que o Abadião foi cedido gratuitamente para o mando de jogo da Aruc/Fúrias, por uma pessoa da administração; que o Minas nunca forneceu qualquer ajuda financeira ao time da Aruc, e que em única oportunidade pagou parte da taxa de arbitragem em um jogo em que o Minas era mandante (20/10/2021), o jogo foi realizado no clube Minas Brasília; que também sabe dizer que o clube Cresspom, disponibilizou o campo para treinamento do Aruc/Fúrias, e ainda pagou várias taxas de arbitragem e que o Cresspom também ajudou a equipe do Estrelinha; que sabe dizer que a Aruc/Fúrias tem parceiro para transporte das atletas; que o Sr. Elias Lucas foi retirado da arquibancada porque não havia possibilidade de torcida, não representava nenhuma das equipes em disputa daquele jogo; que o Sr. Elias Lucas é um velho desafeto da depoente, com ataques em redes sociais, e por vezes quase chegaram as vias de fatos, o mesmo precisando ser contido pela segurança da partida e comissão técnica, em jogo contra a equipe do Real Brasília; que no dia da partida a depoente foi ofendida/difamada pelo Sr. Elias, que atacou inclusive sua família; que esse entrevisto se deu na tribuna, precisamente nas cadeiras e não dentro das cabines de imprensa; que o jogo começou com atraso e o problema com o Sr. Elias se deu, salvo engano em meados do primeiro tempo e intervalo, e que não houve porte da depoente ameaça de chamar a polícia para retirá-lo do campos; que a moça de preto de aparece no portão em frente as tribunas é sua irmã Nayara, vice-presidente do clube; que a fotografia da página 20, mostrando uma moça de roupa preta indo de encontro a atleta de número 04, é a depoente após a partida; que o vídeo que apresenta supostamente atletas da Aruc/Fúrias comemorando gols sofridos, uma é namorada da goleira do Minas, a de preto é a própria depoente e a outra não sabe dizer quem seja; que um senhor postado próximo a grade está uniformizado com roupa do Minas, trata-se do pai da depoente; que a pessoa que se encontra de roupa branca atrás do gol em frente aos vestiários é a Presidente do Aruc/Fúrias, Shara, e o de verde é da comissão técnica do Minas; que

sabe dizer que a Presidente do Aruc/Fúrias, passou maior parte do tempo na arquibancada; que recebia informações do andamento da partida que ocorria simultaneamente era enviado por uma diretora do Minas que estava no campo do Cresspom; que as pessoas enviadas pelo Cresspom ao estádio Abadião com intuito de transmitir a partida, não puderam fazê-lo porque a Presidente do Aruc/Fúrias não permitiu, já que o direito de transmissão era do clube mandante; que na opinião da depoente o placar poderia ter sido mais elástico, considerando o histórico das partidas anteriores realizados pelo Aruc/Fúrias, em jogo anterior o Real ganhou de 8 x 0, e o Cresspom de 12 x 0; que a depoente entende que seu clube tem respaldo e técnica suficiente para alcançar o placar de 15 x 0, considerando que seja das melhores equipes do DF e no contexto nacional ocupa no ranking nacional a 8ª posição, enquanto o Cresspom no ranking nacional encontra-se 39ª posição; que a função de gandula foi ocupado por colaboradores do Minas, não sabendo dizer se houve o acordo relatado pelo delegado da partida; que é comum durante as partidas realizadas pelo campeonato feminino que os gandulas sejam improvisados, sabendo dizer que no jogo da final do Candangão feminino, eram atletas de outras categorias do Real; que no campo do Cresspom não existe alambrado, banco de reservas e que os dirigentes e colaboradores ficam todos ao lado do campo; que apesar do placar elástico, seus atletas entenderam que foi uma das partidas mais difíceis, porque precisavam de um resultado com três gols de diferença; que no primeiro tempo a equipe conseguiu alcançar parte do placar necessário; que no segundo tempo da partida, percebeu que atletas da Aruc estavam precisando de atendimento, porquanto apresentavam sintomas de câimbra, e que sua equipe utilizou todas as substituições possíveis no segundo tempo, e que o delegado da partida avisou as equipes que jogos começariam e terminariam ao mesmo tempo, que os delegados das duas partidas estavam em contato com objetivo de sincronizar a hora de início e a hora do fim das duas partidas, que esse procedimento foi determinado pela FFDF; que não prestou atenção se a equipe do Aruc se reuniu no campo para comemorar o fim do jogo, na verdade estava atenta a comemoração de sua própria equipe; que não há gravação da partida, e que esse comportamento se deu ao longo do campeonato sem hábito de gravar,

*e que a um custo para essas gravações, por isso nunca transmitiu um jogo quando era visitante. Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.*

RODRIGO PAULINO delegado da partida:

TERMO DE OITIVA DE RODRIGO PAULINO DE SOUZA

*Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às quinze horas e quarenta e dois minutos, presentes os Excelentíssimos, Auditor Processante, **Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA**, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o **Sra. RODRIGO PAULINO DE SOUZA, RG 1258316 SSP/DF CPF 505.074.511-04, brasileiro, casado, professor de series iniciais, membro da comissão de arbitragem, e atuou como DELEGADO DA PARTIDA. A testemunha, foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que estava presente na partida do dia 20/11/2021, entre Aruc/Fúrias x Minas Brasília, no estádio Abadião; que naquele dia realizou as vistorias de praxe no estádio, recebeu as delegações, recebeu as relações de atleta e comissão técnica de cada um dos clubes, conferindo junto ao quarto arbitro, conferindo documento com nome da lista; que a partida era com portões fechados em virtude da***

pandemia; que todos os presentes no estádio acessaram as dependências pelo portão de serviços; que havia uma lista limitando a quantidade de pessoas que poderiam acessar o estádio, que esta lista é conferida pelo pessoal da segurança; que não sabe dizer se nesta lista havia os nomes de Elias Lucas, Victoriano e Marco Antônio Brito; que não lembra se o jogo iniciou com atraso; que viu uma confusão nas áreas das tribunas com o jogo em andamento, dirigiu-se até lá e observou que os dirigentes do Minas, discutiam com homem que não sabe identificar quem é, mas que lembra que era careca e trabalha como massagista em clubes do DF; que como tinha certeza que aquele nome não estaria na lista de pessoas autorizadas a participar da partida, eis que, era reconhecidamente uma pessoa ligada ao Cresspom, pediu e o mesmo se retirou do estádio, tendo o depoente o acompanhado até o portão de serviço; que a partida não precisou ser interrompida para a resolução deste conflito; que acredita que o motivo do conflito era que esse grupo, no qual se inseria o homem que foi retirado do estádio queria transmitir e gravar a partida; que percebeu a Presidente do Minas o impedia de gravar, que houve entre eles xingamentos mútuos, quase chegando às vias de fato; que durante a partida precisou por cerca de 3 a 4 vezes retirar as presidentes de Aruc e Minas de dentro da área de jogo; que a Presidente do Minas se postava dentro do campo mas não dentro das 4 linhas em frente ao grande círculo, e que a Presidente do Aruc, se postava atrás do gol em frente aos vestiários; que em nenhum momento percebeu haver facilitação por parte da equipe da Aruc, que reparou havia o combate normal dentro de campo, com bolas divididas, que houveram faltas normais, e que não percebeu haver negligência ou “corpo mole” por parte da goleira do Aruc; que cerca de 30 a 40 minutos antes do jogo chamou a presidente da equipe mandante, cobrando a lista de gandulas, foi informado que não tinham, mas que organizaram com a equipe adversária e o árbitro, que os gandulas seriam colaboradores de qualquer um dos times; que entende o depoente é melhor ter gandulas improvisados do que não possa, que conferiu documentação de todos que se apresentaram não havendo impedimento para atuarem como voluntários, e que orientou todos “gandulas” para que não interferissem no jogo retardando reposição de bola ou facilitando demais a reposição, acompanhou o

trabalho dos voluntários, e não foi observada nenhuma irregularidade; que não percebeu nenhuma comemoração dos atletas do Aruc quando sofriam gols; que buscou ficar atento ao grupo que se identificava como sendo do Cresspom e aos dirigentes e atletas do Minas, afim de se evitar novo conflito entre eles; que o regulamento do campeonato exige a presença de gandulas, mas que no caso de categoria amadora, essa presença é dispensável; que segundo tem conhecimento pela regra é possível que o tiro de meta seja executado mesmo com jogador adversário dentro da grande área, desde que, não interfira no lance ou na cobrança, que não percebeu essa prática naquela partida; que normalmente entrega o relatório da partida no primeiro dia útil após a partida, enviado por e-mail para a FFDF; que se lembra ter enviado o relatório no dia 22/11/2021 (segunda feira); que quando algum dirigente precisa do documento, consulta o site ou pede diretamente a FFDF; que durante sua carreira como árbitro e como delegado de partidas, observou ser com que aconteçam placares elásticos como o dessa partido, lembrando de um placar 42 a 2 em campeonato do DF, em tempos anteriores, e que há um pouco de equilíbrio quando disputam times mais clássicos, a exemplo CRESSPOM e MINAS; que o futebol feminino é de categoria amadora e que os placares com muitos gols é coisa comum; que ficou combinado com o delegado da partida simultânea do CRESSPOM, que os jogos iniciariam no mesmo horários e terminariam mais ou menos no mesmo horário, para que evitasse que um soubesse do resultado do outro, que não pode evitar estejam no campo de jogo enviando o resultado para outro campo de jogo; esclarece ao fim que quando se trata de futebol feminino não entra nos vestiários das equipes, toda a documentação e relação é colhida fora do vestiário; que foi a Aruc que pagou metade da taxa do delegado da partida, enquanto o Minas pagou a outra e a federação pagou a arbitragem; não sabe dizer quem pagou o estádio, contudo, sabe que, quando não tem condições financeiras a administração libera do pagamento fazendo uma parceria. Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente

Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

PEDRO MASSENO FERREIRA funcionário da FFDF:

TERMO DE OITIVA DE PEDRO MASSENO FERREIRA

*Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dezessete horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos, Auditor Processante, **Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA**, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o **Sra. PEDRO MASSENO FERREIRA, RG 599.403 SSP/DF CPF 210.629.601-06, brasileiro, solteiro, Departamento de registro e transferência da FFDF, responsável pela publicação do relatório do Delegado da Partida.** A testemunha, foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que recebeu por e-mail o relatório da partida do dia 20/11/2021, entre Aruc/Fúrias x Minas Brasília, no estádio Abadião; que o e-mail foi enviado pelo Delegado Rodrigo Paulino, no dia 22/11/2021 (segunda feira), às 08:09; que ao chegar para o início de seu expediente, por volta das 13:30, publicou no site da FFDF, através do sistema gestão web da CBF/FFDF; que desde daquela data e hora o documento ficou disponível no site da FFDF, para quem quisesse consulta-lo; que sabe dizer que todos os ofícios enviados pelo clube Cresspom sobre esse assunto foram respondidos pelo Presidente, através do departamento de futebol; que nenhum documento foi colocado em sigilo ou dificultado a entrega para quem tivesse interesse; que neste*

*ato entrega comprovante da data em que recebeu o e-mail do delegado da partida contendo em anexo o relatório da partida. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, **Ben hur Ferreira Campos**, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.*

HALAND MEDEIROS GUILARDE testemunha citada por outros depoentes.

TERMO DE OITIVA DE HALAND MEDEIROS GUILARDE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dezessete horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos, Auditor Processante, Dr. LOURIVAL MOURA E SILVA, apesar de regularmente intimada, ausente o representante da douta Procuradoria da Justiça Desportiva, foi realizada audiência determinada nos autos do Inquérito nº 001/2022, instaurado para apurar notícias envolvendo possível manipulação de resultado de jogos realizados pelo Campeonato de Futebol Feminino do Distrito Federal/2021, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos, ocasião em que compareceu o Sra. HALAND MEDEIROS GUILARDE, RG 191.2684 SSP/DF CPF 700.015.371-72, brasileiro, casado, jornalista e atuou como Assessor de Comunicação da FFDF. A testemunha, foi expressamente advertida, que, nos termos dos arts. 220-A e 222, ambos do CBJD, incorre em infração disciplinar a testemunha que deixar de colaborar com os órgãos da Justiça Desportiva na apuração de irregularidades ou infrações disciplinares, ou ainda, prestar depoimento falso perante a Justiça Desportiva. Que estava presente na partida do dia 21/11/2021, entre Aruc/Furias x Minas Brasília, no estádio Abadião; que naquele dia ao chegar no local da partida, observou que alguns minutos após início do jogo houve um tumulto na área da tribuna e cabines de imprensa, que as pessoas envolvidas neste tumulto eram, os Srs. Elias (Black), Victoriano, e Marco Antônio; que essas três pessoas discutiam com dirigentes do Minas, que a discussão girava em torno da tentativa de transmissão da partida., que sabe dizer que o foi o representada da ABCD, que levou

a informação de que não poderiam transmitir o jogo, por não haver autorização por parte do mandante do jogo, mas que ouviu por parte do representante da ABCD que não havia impedimento para gravar; que o Delegado da partida foi chamado e chegando lá observou que o Sr. Elias Lucas (Black), não estava na lista, portanto não poderia estar como torcedor, já que, o jogo acontecia sem presença de torcida por conta da pandemia; que percebeu que o delegado pediu ao torcedor que se retirasse do estádio, sabe que isso aconteceu de fato, por volta dos 20 minutos de jogo. que não sabe dizer se houve interrupção da partida; que não sabe dizer se sobre a existência de problemas técnicos na gestão web para publicação da sumula e relatório do delegado da partida. que na ausência de gandulas, é comum que as equipes envolvidas se movimentem para substituir por colaboradores voluntários ligados a qualquer dos clubes. que não verificou haver falta de combatividade por parte do Aruc, lembrando que durante o campeonato essa equipe sofreu várias derrotas por placares elásticos, e que pelo contrário, observou a goleira da equipe da Aruc de desdobrando para executar defesas tendo conseguido algumas com alto grau de dificuldade. que não percebeu haver interferência de ambos os clubes junto a arbitragem, nem mesmo aos atletas. que não percebeu nenhuma anormalidade na execução dos tiros de meta pelo Aruc. que ao final do jogo observou as equipes se cumprimentando e que a comemoração por ventura existia era em razão da classificação alcançada ao lado do Minas e do lado da Aruc por ter conseguido concluir o campeonato não obstante as derrotas sofridas, ou seja, entende o depoente que a comemoração da Aruc era pelo fim da batalha e não pelo resultado da partida. Regularmente compromissada, o depoente respondeu às perguntas realizadas pelo Sr. Auditor Processante. Nada mais tendo a ser perguntado ao depoente, o auditor processante encerrou a assentada e determinou que eu, Ben Hur Ferreira Campos, na condição de Secretário do TJD/DF lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, também é subscrita pelo auditor processante.

Sr. Presidente do TJD/DF.!

Feito o relato do que necessário, passo a opinar, cotejando o que exposto na denúncia com o que apurado:

a) Possíveis infrações disciplinares desportivas foram cometidas na partida ocorrida em 20/11/2021, às 15h, no estádio Abadião, entre as equipes do ARUC/Fúria e Minas Brasília e que terminou com a incomum vitória do Minas Brasília pelo placar de 15x0.

Deixo de opinar, nesse momento, sobre o item “a” da denúncia, porquanto, a informação trazida de forma genérica será oportunamente respondida ao final.

b) A súmula da partida foi mantida em sigilo na FFDF até requerimento formal do CRESSPOM formulado por ofício encaminhado em 22/11/2021 (Doc. 04). As demais súmulas dos outros jogos foram publicadas imediatamente após a finalização da partida, as 17h do dia 20/11/2021, pois são elaboradas em sistema informatizado da CBF, violando o art. 38º do Regulamento Específico da Competição (Doc. 05)

c) o Relatório do Delegado do Jogo foi mantido em sigilo e não publicado no site da FFDF até requerimento formal do CRESSPOM por ofício datado de 24/11/2021 (Doc. 09). O relatório foi encaminhado pela FFDF por e-mail apenas em 25/11/2021 às 14h25 (Doc. 30).

Da oitiva do Sr. Pedro Masseno, funcionário da FFDF e responsável pelo Departamento de registro e transferência da FFDF, portanto, responsável pela publicação do relatório do Delegado da Partida do Sr. Rodrigo Paulino, posso concluir que a Súmula da partida foi publicada no sitio da FFDF no dia 22/11/2021 16:57h, e que ficou disponibilizada desde este dia e hora a quem tivesse interesse em vê-la.

O Sr. RODRIGO PAULINO, delegado da partida informou: *que normalmente entrega o relatório da partida no primeiro dia útil após a partida, enviado por e-mail para a FFDF; que se lembra ter enviado o relatório no dia 22/11/2021 (segunda feira); que quando algum dirigente precisa do documento, consulta o site ou pede diretamente a FFDF.*

O Sr. PEDRO MASSENO informou: *que recebeu por e-mail o relatório da partida do dia 20/11/2021, entre Aruc/Fúrias x Minas Brasília, no estádio Abadião; que o e-mail foi enviado pelo Delegado Rodrigo Paulino, no dia 22/11/2021 (segunda feira), às 08:09; que ao chegar para o início de seu expediente, por volta das 13:30, publicou no site da FFDF, através do sistema*

gestão web da CBF/FFDF; que desde daquela data e hora o documentou ficou disponível no site da FFDF, para quem quisesse consulta-lo.

As informações prestadas pelos depoentes acima citados sobre estes fatos não foram confirmadas pelo documento extraído dos arquivos da FFDF e estão anexadas a este relatório. Não se confirma, portanto, a manutenção dos documentos em sigilo pela Federação.

d) os confrontos dos jogos contra o Real Brasília, equipe bicampeão do DF e da primeira divisão do futebol brasileiro feminino, ficou: 11x0. Os confrontos contra o Legião totalizam: 5x0. Os jogos contra o Estrelinha resultaram em uma derrota por 2x3 e uma vitória por 1x0. Os jogos contra o CRESSPOM, equipe recém promovida da Série A-2 do Campeonato Brasileiro Feminino para a Série A-1 (subiu da 2ª para a 1ª divisão), o total é: 14x0).

e) Considerando que o primeiro gol foi marcado aos 13 minutos, o Minas Brasília fez 11 gols em 33 minutos de jogo (dos 13 aos 46 minutos). A jogadora do Minas marcava o gol, o time comemorava, ambas as equipes se posicionavam em seus campos de jogo, a bola era reposicionada ao centro de campo. A ARUC dava saída, perdia a bola e o Minas fazia outro gol. Mal dava tempo de colocar a bola no centro de campo. Um gol foi assinalado a cada 3 minutos. Ainda ocorreram duas substituições, com atendimento médico demorado, nesse intervalo de tempo (Doc. 04)

O denunciante informa o placar de outras partidas disputadas pela ARUC objetivando demonstrar que no jogo em questão neste inquérito houve facilitação de resultado. Contudo, o que observei é que durante todo o campeonato diversas partidas tiveram placares elásticos como este deste jogo.

Da oitiva do Sr. RODRIGO PAULINO, delegado da partida, ouvi o seguinte relato: *que em nenhum momento percebeu haver facilitação por parte da equipe da Aruc, que reparou havia o combate normal dentro de campo, com bolas divididas, que houveram faltas normais, e que não percebeu haver negligencia ou “corpo mole” por parte da goleira do Aruc.*

Sobre o trabalho das gandulas voluntários, cobrança de tiro de meta, comemoração por atletas e dirigentes da ARUC de gol sofrido e placar elástico, disse: *acompanhou o trabalho dos voluntários, e não foi observada nenhuma irregularidade; que não percebeu nenhuma comemoração dos atletas do Aruc quando sofriam gols. (...) que segundo tem conhecimento pela regra é possível*

que o tiro de meta seja executado mesmo com jogador adversário dentro da grande área, desde que, não interfira no lance ou na cobrança, que não percebeu essa prática naquela partida. (...) que durante sua carreira como árbitro e como delegado de partidas, observou ser com que aconteçam placares elásticos como o dessa partida, lembrando de um placar 42 a 2 em campeonato do DF, em tempos anteriores, e que há um pouco de equilíbrio quando disputam times mais clássicos, a exemplo CRESSPOM e MINAS; que o futebol feminino é de categoria amadora e que os placares com muitos gols é coisa comum;

Foquei-me no depoimento de pessoa a quem considero tenha sido a mais imparcial dentro do evento/partida.

Poderia ainda fazer digressões aos depoimentos das demais pessoas envolvidas, contudo, estas estariam, há meu ver, contaminadas pela parcialidade. Da parte da ARUC, porquanto, não se esperaria que dissessem o contrário. Da parte do MINAS BRASÍLIA, também não se esperaria que confirmassem as denúncias, posto que, lhes trariam prejuízos.

No que pertine aos depoimentos por parte do CRESSPOM, também se verificaria a imparcialidade latente nas suas afirmações, porquanto, o Sr. Presidente possui interesse que as denúncias sejam acolhidas.

Ressalto que o Sr. presidente do CRESSPOM, em seu depoimento destacou: *que em disputas entre Cresspom e Aruc pelo mesmo campeonato em partidas anteriores a esta, os resultados foram 2x0 e 12x0 para a equipe denunciante; que no jogo que disputava simultaneamente contra o Estrelinha foi 10x0 para o Cresspom; que em jogo anterior contra o Estrelinha o resultado foi 3x0.*

Analisei os vídeos apresentados com a denúncia e, constatei que dois deles não comprovam que o tiro de meta tenha sido efetuado com atletas dentro da linha da grande área. O terceiro vídeo demonstra que tenha havido essa possibilidade, contudo, o atleta adversário ali presente estava bem longe da goleira do ARUC, não apresentando perigo ou impedimento a que o lance se executasse normalmente.

Portanto, minha conclusão é que o placar elástico da partida em questão não se constituiu uma exceção durante o campeonato. O próprio clube denunciante, em partida anterior, que com o denunciado ARUC disputou, venceu pelo placar de 12 a zero.

Os lances de tiro de meta não foram cobrados com a presença de adversários na grande área do cobrador. Na possibilidade de que tenha existido ficou a cargo do árbitro decidir pela repetição do lance, o que não ocorreu, posto que este, entendeu não haver impedimento para a cobrança.

f) vídeos e testemunhas presentes vão provar perante esse e. Tribunal que parte dessas pessoas da ARUC comemorava a cada gol sofrido. É preciso repetir: parte dos membros da ARUC comemoravam cada um dos 11 gols marcados pelo Minas! Os fatos estão registrados nos vídeos anexos (Doc. 26, Doc. 27 e Doc. 28).

Na oitiva das testemunhas, obtive da parte daqueles que vieram a pedido da equipe denunciante, que as pessoas que comemoravam os gols eram “torcedores” do ARUC. E assim concluíram porque estavam vestidas com camisas daquela agremiação.

PEDRO CARVALHO presidente do CRESSPOM afirmou: *que os atletas da Aruc com toda certeza facilitaram que os atletas do Minas fizessem diversos gols em sua equipe, e que os Atletas que estavam em desvantagem também comemoravam os gols sofridos.*

A testemunha do denunciante Sr. VITORIANO CALLADO disse expressamente: *que não percebeu ter a goleira da Aruc, aparentemente, tomado “frangos”; que não percebeu haver comemoração por parte das atletas do Aruc, quando sofriam um gol.*

O Sr. ELIAS LUCAS, testemunha da equipe denunciante afirmou: *que não percebeu haver facilitação por parte da defesa e goleira do Aruc, contudo acredita não tenha havido combate na disputa e, ficou surpreendido por presenciar 11 gols em apenas 19 minutos de jogo do primeiro tempo;*

Ressalto que o depoente ELIAS LUCAS foi retirado da tribuna e depois de dentro do campo pelo delegado da partida. Informou este que: *que antes do final do primeiro tempo retornou para a tribuna, momento em que a presidente*

do Minas voltou a determinar que o depoente saísse, nesse momento travou-se uma discussão entre o depoente e as presidentes do Minas e do Aruc, que queriam que o depoente se retirasse do estádio; que as presidentes do Minas e Aruc, solicitaram ao Delegado da partida que suspendesse o jogo até que o depoente fosse retirado do estádio; que o delegado determinou a paralisação da partida por cerca de 5 a 6 minutos, tudo isso aconteceu no primeiro tempo de jogo; que ficou praticamente durante todo o jogo dentro do carro da ex técnica da Aruc (Andrea), que o carro estava dentro do estacionamento próximo aos vestiários, não tendo visto boa parte do jogo, mas que lembra ter assistido todo o primeiro tempo.

Apurei dos depoimentos colhidos que o Sr. ELIAS LUCAS não estava relacionado entre as pessoas autorizadas a permanecer no estádio durante a partida, porquanto, por determinação legal, a partida se realizaria sem torcida.

Segundo depoimento do Sr. RODRIGO PAULINO, delegado da partida, este providenciou que o citado “torcedor” fosse conduzido para fora do estádio: *que naquele dia realizou as vistorias de praxe no estádio, recebeu as delegações, recebeu as relações de atleta e comissão técnica de cada um dos clubes, conferindo junto ao quarto árbitro, conferindo documento com nome da lista; que a partida era com portões fechados em virtude da pandemia; que todos os presentes no estádio acessaram as dependências pelo portão de serviços; que havia uma lista limitando a quantidade de pessoas que poderiam acessar o estádio, que esta lista é conferida pelo pessoal da segurança; que não sabe dizer se nesta lista havia os nomes de Elias Lucas, Victoriano e Marco Antônio Brito (...) que viu uma confusão nas áreas das tribunas com o jogo em andamento, dirigiu-se até lá e observou que os dirigentes do Minas, discutiam com homem que não sabe identificar quem é, mas que lembra que era careca e trabalha como massagistas em clubes do DF; que como tinha certeza que aquele nome não estaria na lista de pessoas autorizadas a participar da partida, eis que, era reconhecidamente uma pessoa ligada ao Cresspom, pediu e o mesmo se retirou do estádio, tendo o depoente o acompanhado até o portão de serviço.*

Apurei que o Sr. Elias Lucas possui as características físicas descritas pelo Sr. Rodrigo Paulino, delegado da partida, e que, as informações prestadas seguem no mesmo rumo, culminando por reconhecer que o “torcedor” Elias

Lucas estava no estádio sem que seu nome constasse da lista de pessoas autorizadas, e que não viu todo o segundo tempo da partida. Aliás, do depoimento deste se pode concluir pouco tenha visto da partida, porquanto, durante o primeiro tempo envolveu-se em discussão com dirigentes do Minas Brasília, com o delegado da partida. Não há registro de que a partida tenha sido paralisada como informado pelo “torcedor” Elias Lucas.

O depoimento da senhorita NAYERI presidente do MINAS BRASÍLIA esclarece ainda algumas circunstâncias relevantes a serem consideradas, senão vejamos, disse: *que o Sr. Elias Lucas foi retirado da arquibancada porque não havia possibilidade de torcida, não representava nenhuma das equipes em disputa daquele jogo; que o Sr. Elias Lucas é um velho desafeto da depoente, com ataques em redes sociais, e por vezes quase chegaram as vias de fatos, o mesmo precisando ser contido pela segurança da partida e comissão técnica, em jogo contra a equipe do Real Brasília; que no dia da partida a depoente foi ofendida/difamada pelo Sr. Elias, que atacou inclusive sua família; que esse entrevero se deu na tribuna, precisamente nas cadeiras e não dentro das cabines de imprensa; que o jogo começou com atraso e o problema com o Sr. Elias se deu, salvo engano em meados do primeiro tempo e intervalo, e que não houve por parte da depoente ameaça de chamar a polícia para retirá-lo do campos;*

Apurei que a torcedora vestida com a camisa da ARUC e que comemorava os gols produzidos pelo MINAS é uma atleta da ARUC não relacionada para o jogo. Contudo, também apurei que referida pessoa tinha uma namorada e que esta estava disputando a partida na posição de goleira do MINAS BRASÍLIA.

A dirigente NAYERE informou: *que o vídeo que apresenta supostamente atletas da Aruc/Fúrias comemorando gols sofridos, uma é namorada da goleira do Minas.*

O sr. Delegado da partida RODRIGO PAULINO afirmou: *que não percebeu nenhuma comemoração dos atletas do Aruc quando sofriam gols.*

- g) parte do objetivo da equipe que vencia já estava alcançado, pois o resultado classificava o Minas para a final do campeonato. Entretanto, o CRESSPOM disputava outra partida contra o ESTRELINHA no mesmo

horário e corria atrás do prejuízo, para tentar igualar esse saldo absurdo de gols. Assim, no segundo tempo a partida ficou equilibrada até os 17 minutos com a marcação do 12º gol pelo Minas. O 13º foi marcado aos 23 minutos. O CRESSPOM também marcava gols em sua partida e por isso o Minas fez o 14º aos 41 minutos.

Apurei que os árbitros das duas partidas resolveram sincronizar o início e o fim das partidas. Rodrigo Paulino, delegado da partida disse: *que ficou combinado com o delegado da partida simultânea do CRESSPOM, que os jogos iniciariam no mesmo horário e terminariam mais ou menos no mesmo horário, para que evitasse que um soubesse do resultado do outro, que não pode evitar estejam no campo de jogo enviando o resultado para outro campo de jogo;*

A senhorita NAIERY presidente do MINAS informou o seguinte: *que recebia informações do andamento da partida que ocorria simultaneamente era enviado por uma diretora do Minas que estava no campo do Cresspom.*

A presidente do Aruc, senhorita SHARA FIGUEIREDO disse: *que durante a partida não recebeu nenhum telefonema informando sobre o jogo da equipe do Cresspom, que até hoje não tem conhecimento do placar final.*

h) A arbitragem deu 5 minutos de acréscimo em um jogo que estava 14x0. Normalmente, não se dá acréscimo em um jogo com o placar tão elástico. Mas não! O Minas marcou o 15º gol aos 50 minutos no segundo tempo.

Como dito anteriormente não foi possível ouvir o árbitro, a quem se perguntaria a real motivação para que a partida fosse prorrogada por mais 5 minutos.

Da análise dos depoimentos e documentos da partida se pode aferir que no segundo tempo ocorreram paralisações para atendimento médico e que houveram substituições em número suficiente para que a partida recebesse 5 minutos de prorrogação. Aliás, esse tempo extra está sendo reconhecidamente aquele necessário para compensar as paralisações em quase todas as partidas de futebol pelo país.

Portanto, não me parece exagerado que se tenha uma prorrogação nessa monta, mesmo ainda considerando que havia a combinação entre os árbitros, de que as partidas deveriam se encerrar simultaneamente.

- i) mesmo com o resultado tão elástico, mesmo considerando o espírito esportivo e o fair play, nenhuma jogadora da ARUC foi advertida pela arbitragem, pois permaneceram passivas durante todo o jogo;

Do depoimento da dirigente do ARUC colhi as informações de que: *que acredita que sua equipe fez uma das melhores partidas do campeonato, não tem notícias de que nenhum atleta ou dirigente tenha recebido oferta ou pagamento;*

A goleira BRUNA da ARUC disse: *Que o gramado estava muito alto, o gol do Abadião é maior que o dos demais campos que jogou; que não percebeu haver desmotivação por parte da equipe, pelo contrário, acredita terem realizado uma das melhores partidas do campeonato apesar do placar; que não recebeu nenhum tipo de pressão para facilitar o resultado em favor do Minas; que não recebeu nenhuma orientação por parte de sua Presidente durante a partida, muito menos de nenhuma das duas dirigentes do Minas, que apenas no intervalo do jogo foi orientada pela sua presidente de modo que procurasse se acalmar.*

O delegado da partida Sr. Rodrigo Paulino disse: *que em nenhum momento percebeu haver facilitação por parte da equipe da Aruc, que reparou havia o combate normal dentro de campo, com bolas divididas, que houveram faltas normais, e que não percebeu haver negligencia ou “corpo mole” por parte da goleira do Aruc;*

De modo que apurei que, tanto as testemunhas do denunciante como os dirigentes dos clubes envolvidos na partida, somado ao que dito pelo Sr. Haland Medeiros Guilharde que assistiu o jogo em sua totalidade como assessor de comunicação da FFDF, ninguém pôde dizer que houve facilitação do resultado.

Destaquei ainda que o denunciante se focou nos seguintes pontos do direito que, a seu ver, foram violados, em síntese:

- a) possível atuação dos envolvidos de forma a manipular ou adulterar o bom andamento da partida e interferindo no resultado do jogo (art. 1º letra a do Regulamento Geral das Competições CBF);

Respondendo, tenho que: o artigo primeiro do RGC 2021 prevê:

Art. 1º - Este RGC foi elaborado pela CBF no exercício da autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios da integridade, ética, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo

limpo) desportivo, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos os atores e parceiros envolvidos.

§ 1º - As competições nacionais oficiais do futebol brasileiro exigem de todos os intervenientes colaborar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, bem como violência, dopagem, corrupção, manifestações político-religiosas, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

§ 2º - As declarações antidesportivas ou quaisquer outras que venham a macular a imagem de qualquer competição ou da CBF serão passíveis das punições previstas no art. 53 deste RGC.

Não encontrei afronta à norma indicada pelo denunciante.

b) art. 55, do RGC da CBF, que estabelece os critérios para evitar a manipulação de resultados no futebol brasileiro, especificamente, incisos III; IV:

c) art. 56, do RGC da CBF e seu § 1º e 2º, que estabelecem: os sujeitos a que se aplicam as sanções do art. 55 que tentem influenciar no resultado das partidas;

O artigo 55 do RGC 2021 prevê:

Art. 55 – Com o objetivo de evitar a manipulação de resultado de partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros da equipe de arbitragem e todos aqueles que, direta ou indiretamente, possam exercer influência no resultado das partidas, os seguintes comportamentos:

III – assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante partida de futebol da qual esteja participando ou possa exercer influência, e que possa ser objeto de aposta ou pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer recompensa; IV – dar ou receber qualquer pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo ou para o futebol;

Não encontrei indícios ou elementos de que o clube derrotado na partida tenha recebido pagamento ou benesses para facilitar o resultado elástico

ocorrido. Aliás, a denúncia refere a pagamento de transporte, taxas de campo e arbitragem.

Apurei que a mesma prática (pagamento de almoço, taxas e etc...) foi realizada pelo Clube do CRESSPOM, ora denunciante, em partida anterior com o clube ARUC que, também, teve placar elástico (11 x 0).

A atleta Bruna e a dirigente SHARA informou que fora convidada a almoçar no clube CRESSPON, que o convite aconteceu antes de iniciado o jogo, que o almoço ocorreu após a partida, contudo, em momento algum foram assediadas a facilitar o resultado naquela oportunidade.

Quanto ao transporte das atletas da ARUC apurei que o ônibus “luxuoso” apresentado em fotografia foi pago com recursos da equipe adquiridos por “vaquinha” entre amigos, familiares das atletas e pela própria dirigente SHARA.

Não encontrei elementos de convicção de modo a concluir que tenha a ARUC ofendido a norma citada na denúncia e acima referenciada.

Prosseguiu o denunciante afirmando haver:

d) Violação ao Código de ética e conduta do Futebol Brasileiro com possível manipulação de resultado nos seguintes pontos:

a) Após o término da 10ª rodada, o Minas obteve a classificação apenas porque fez os 15 gols que precisava (lembrando que o primeiro tempo terminou 11x0 e o 15º gol foi marcado aos 50 minutos do segundo tempo;

b) a classificação do Minas Brasília não teria ocorrido se o resultado fosse 13x0 ou menos. Apenas o 14º gol marcado aos 41 minutos do segundo tempo e o 15º gol feito aos 50 minutos é que permitiram a classificação;

c) o time da ARUC/Fúria obteve resultados desfavoráveis em toda a competição;

d) os confrontos dos jogos contra o Real Brasília, equipe bicampeão do DF e da primeira divisão do futebol brasileiro feminino, ficou: 11x0. Os confrontos contra o Legião totalizam: 5x0. Os jogos contra o Estrelinha resultaram em uma derrota por 2x3 e uma vitória por 1x0. Os jogos contra o CRESSPOM, equipe recém promovida da Série A-2 do Campeonato Brasileiro Feminino para a Série A-1 (subiu da 2ª para a 1ª divisão), o total é: 14x0).

e) O Minas Brasília possui um time bem inferior às equipes de Real e CRESSPOM, mas apenas na última rodada os 15x0 ultrapassam a soma de todas as partidas disputadas pela ARUC/Fúrias. O total foi de 23x0!

f) apenas nos 33 minutos do primeiro tempo o Minas Brasília fez 11x0 quando nenhuma equipe fez isso em mais de 180 minutos (equivalente aos dois jogos), com dois atendimentos médicos demorados e duas substituições dentro desse intervalo de tempo.

g) Ninguém faz 1 gol a cada 3 minutos: é matematicamente impossível que toda a comemoração, reorganização das equipes, anotação dos membros da arbitragem, “cera” do perdedor, marcação de faltas, substituições, façam com que o tempo de bola rolando caia para 1/3 ou metade dos 33 minutos.

h) o ARUC/Fúrias não possuía recursos para disputar a competição e fez uma arrecadação de valores nas redes sociais para pagar as taxas de arbitragem e despesas para a disputa do campeonato.

i) Os próprios clubes adversários disponibilizaram valores para ajudar o ARUC/Fúrias.

j) Na penúltima rodada, o CRESSPOM disponibilizou refeição para o elenco e membros da comissão técnica e diretoria em sua sede social porque o time não disponibilizava de recursos. Além disso, o ARUC/Fúrias não tinha dinheiro para alugar campos para jogar e treinar. O CRESSPOM disponibilizou gratuitamente o campo para o ARUC/Fúrias.

k) nenhum clube usou estádio ao longo da competição, pois a taxa de locação é extremamente cara. O único estádio utilizado foi o DEFELE, pois é privado e de administração do Real Brasília que emprestava gratuitamente.

l) quando o ARUC/Fúrias não tinha dinheiro sequer para refeição, o time alugou e pagou a taxa do estádio Abadião para o jogo contra o Minas Brasília, dispensando a utilização gratuita de outros campos.

m) o ARUC/Fúrias alugou ônibus de turismo luxuoso para transporte até o estádio (Doc. 25):

n) é racionalmente impossível de explicar por que as jogadoras não relacionadas, membros da comissão técnica e diretoria comemoravam cada um dos QUINZE gols sofridos, conforme consta nos vídeos anexos (Doc. 26 e Doc. 27).

o) a PRESIDENTE DO ARUC/FÚRIAS, Sra. Shara Figueredo, postou um vídeo de COMEMORAÇÃO DA DERROTA POR 15X0 em sua rede social Instagram

Verifiquei após análise minuciosa dos argumentos complementares acima expostos na denúncia, não haver violação ao código de ética desportiva por parte dos clubes envolvidos na partida.

Aliás, apurei que os próprios argumentos da denunciante aliviam a existência de tal prática. Bastando para tanto observar alguns pontos sensíveis da narrativa, senão vejamos:

a) os gols da partida ocorreram dentro do tempo regulamentar e apenas um, o último, ocorreu no tempo extra; lembrando que a partida, como combinado pelos árbitros, foram encerradas simultaneamente, portanto, não há disparidade;

b) do relato do denunciante se pode confirmar que a equipe ARUC sofreu resultados com placares elásticos durante todo o campeonato, portanto, não há que se dizer foi uma exceção o resultado do jogo em questão contra o MINAS. Some-se a isso que o jogo anterior contra o próprio CRESSPOM também foi elástico 11 x 0. Ademais, o denunciante informa que fez 12 gols no Estrelinha, o adversário do mesmo dia e hora.

c) de fato a equipe do MINAS BRASILIA possui melhor ranqueamento nacional, caracterizando-se como uma das melhores do futebol brasileiro, enquanto a equipe do ARUC é apenas uma estreante no futebol feminino do Distrito Federal. Por esse prisma não encontro disparidade no resultado.

d) a quantidade de gols executados no primeiro tempo, por si só, não induz a conclusão de que houve facilitação do resultado. Seria necessária uma análise de imagens para se aferir melhor a conduta das atletas de ambas as equipes. Contudo, como dito, não houve gravação da partida o que dificulta essa análise. Não há como presumir a facilitação por esse lado.

e) de fato as dificuldades financeiras do clube ARUC se confirmam pelos próprios depoimentos das pessoas dirigentes e de atletas. Contudo, também o denunciante informou haver pagado taxas ou

dispensado do pagamento das partidas realizadas no campo do CRESSPON. Também se apurou que o clube MINAS BRASÍLIA colaborou com a equipe em outras oportunidades. Quanto ao pagamento de almoço, verifiquei que o clube denunciante é que fez essa prática em partida anterior, o placar do jogo foi elástico (11 x 0), contudo, não se denunciou haver manipulação naquela partida.

f) o campo Abadião foi cedido pela administração da Ceilândia. Portanto, não gerou despesas ao ARUC naquela partida. O transporte foi realizado pela empresa contratada desde o início do campeonato, e pago com colheita de recursos entre atletas, familiares, amigos e a própria dirigente do clube.

g) quanto à comemoração de gols por pessoas na “torcida”, verifiquei que a pessoa com camisa da ARUC era namorada da goleira do MINAS, portanto, posso concluir que comemorava o sucesso da parceira. Difícil entender as mulheres e suas prioridades, contudo, essa foi a realidade.

h) a Presidente da ARUC, senhorita SHARA FIGUEIREDO esclareceu que a comemoração postada no *instagran* aconteceu, contudo, o que se comemorava era o fim da jornada de 10 partidas executadas pela equipe, com imensas dificuldades financeiras, técnicas e de pessoal (atletas), de modo que, o que se comemorava era o esforço empreendido pela equipe para cumprir todas as jornadas do campeonato, e não o resultado final da partida em questão. Acredito nesta versão, porquanto, não creio que alguém se submetesse a tão vil comportamento e ainda postasse em redes sociais. Lado outro, a goleira Bruna confirmou o alegado quando afirmou que o esforço na disputa do campeonato e da própria partida em questão fora tão grande, que algumas atletas estavam emocionalmente abaladas e chegaram a chorar ao fim da jornada. Some-se a isso o depoimento de Haland Guilharde, no mesmo rumo, pessoa que cobria a partida como jornalista.


A guisa do que exposto, apresentado a análise minuciosa de todo o espectro da denúncia, e dos depoimentos, determino ao i. Secretário que promova a juntada dos documentos citados, e encaminhe o presente relatório ao i. Presidente do e. Tribunal de Justiça.

Nos termos do art. 82 § 4º do CBJD, a meu ver, não restaram caracterizadas as infrações apontadas na denúncia, em consequência não restou determinada autoria. Posto isso, determino que os autos do inquérito sejam arquivados, tendo por base os fundamentos de decidir acima esposados por mim.

Art. 82. Deferido o pedido, o Presidente do Tribunal (STJD ou TJD) sorteará auditor processante, que terá o prazo de quinze dias para sua conclusão, prorrogável por igual período. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 4º Não restando caracterizada infração ou não determinada a autoria, os autos de inquérito serão arquivados, por decisão fundamentada do auditor processante. (AC).

Dou por encerrado o presente inquérito nesta data de 30 de maio de 2022, e assino o presente documento.


LOURIVAL MOURA E SILVA
AUDITOR PROCESSANTE
OAB/DF 22.820